



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 54/2017

-PARECER N.º: 039/2017-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 13/ 12 /2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL *VÓ THARCILA*.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO JARDIM COOPAGRO - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a três anos de idade, do *Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila*, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº1110, Jardim Coopagro, Toledo/PR.**

- RELATOR: CONS. VALDEMIR D.F. LADEIA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, no dia 25 de agosto de 2017, o Ofício nº 842/2017-SMED, que trata da **Renovação da Autorização de Funcionamento**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do *CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA*, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº1110, nesta cidade de Toledo, nos termos que seguem:

Ofício nº 842/2017

Ao Senhor

Flávio Vendelino Scherer

Presidente do CME-Toledo

Prezado Senhor,

- 1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila**, Modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº1110 – Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*
- 2. Informamos que a solicitação é retroativa partir de 01 de julho de 2016, com convalidação dos atos administrativos anteriores a esta data.*

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro anterior estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Planta Baixa, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 07 de abril de 2018, Licença Sanitária, Descrição do Mobiliário e dos Equipamentos, do Material Didático, do Acervo Bibliográfico, dos Jogos e Brinquedos, da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil, do Regimento Escolar, Relatório da Comissão de Verificação e o Laudo Técnico.

Quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo para a execução das diversas exigências para este estabelecimento de ensino, segundo estabelecido pelo Anexo II do Plano Municipal de Educação 2015/2024, é para ocorrer entre os anos 2018/19.

A Comissão de Verificação realizou a verificação *in loco*, no dia 05/07/ 2017, da qual participaram as representantes da SMED, Eleonora Matheus Ramos Serafim e Sônia Bernardete Rukhaber Brito, e a representante do CME/Toledo, Conselheira suplente Lúcia Vieira.

A partir da verificação realizada pela Comissão e a análise do Processo, foi elaborado o Relatório, datado de 06/07/2017, conforme Roteiro estabelecido pela SMED, do qual destacamos as seguintes observações (fls.122-127), relativas à modalidade Creche:

- *“Possui espaço apropriado para recepção das crianças e adultos”.*
- *“Possui somente sala de direção e sala de professores”.*
- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação, há visão para o ambiente externo, o mobiliário e equipamentos são adequados”.*
- *“Não possui refeitório para servir lanche, e este é improvisado no saguão na entrada da instituição. Na cozinha, as instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária, as refeições são preparadas no CMEI, sob acompanhamento da nutricionista da Secretaria de Educação”.*
- *“As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da Educação Infantil”.*
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos, no entanto, o teto é feito com uma estrutura de fibra de vidro, que goteira por dentro, não tem janela nem ventilação neste espaço. A diretora relatou que já solicitou providências”.*
- *“O berçário possui berços individuais, também possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui uma cozinha própria para a preparação de mamadeiras (Lactário)”.*
- *“A área coberta para atividades externas é composta somente pelo saguão, onde fica o refeitório improvisado, sendo assim, essa área é limitada com relação à capacidade de atendimento das crianças”.*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer, o pátio é amplo e com grama. Possui parquinho para lazer”.*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos são adequados a cada faixa etária atendida”.*
- *“O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil”.*

Dentre as considerações finais da Comissão de Verificação, destacamos:

- *“Consideramos que os espaços do CMEI são bem limitados, a cozinha, a sala de direção, sala de professores, lavanderia, saguão, além das salas, que conforme observou, não atendem à Resolução da SESA nº162/2005 que dispõe das especificações mínimas de metragem por criança na sala. A diretora relatou ainda que há uma infiltração na sala do maternal I, e*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

goteira no banheiro dos funcionários, e que já foi solicitado providência junto à Secretaria de Educação”.

- A Comissão realizou a Verificação em 05 de julho de 2017.

II – VOTO DO RELATOR

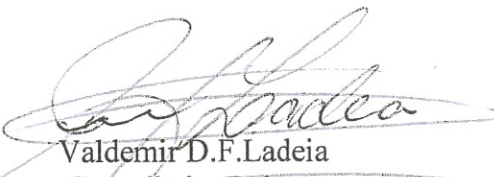
Pelo acima exposto, e tendo em vista as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e os termos do Relatório da Comissão de Verificação e o teor de seu Laudo Técnico, este Relator é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche** para crianças de 0 a 3 anos de idade, retroativo a 01 de julho de 2016 e com validade até 30 de junho de 2021, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA**, localizado à Rua Rodrigues Alves, nº1110, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

Referendamos e convalidamos os atos escolares praticados e os estudos realizados no período de 01 de julho de 2016, até a presente data, em relação à Educação Infantil modalidade Creche.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a três anos de idade, nos termos e nos prazos estabelecidos por este Parecer.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo e ao estabelecimento de ensino, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.195, de 23/06/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, relativo ao Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança previsto a ser executado neste estabelecimento de ensino para o período dos anos de 2017/2018.

É o Parecer.


Valdemir D.F. Ladeia
Conselheiro Relator







MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 13 de dezembro de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica/CEB

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Pres.CEB:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira, Vice Pres. CEB:.....
- Cons. Valdemir D.F. Ladeia:.....
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Toledo, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas do Relator e da Mesa Executiva:

- Cons. Valdemir D.F. Ladeia, Relator:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer/ Presidente do CME:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin/ Vice Presidente do CME:.....
- Anderson Luiz Paludo, Secretário Geral *ad hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz:.....
- Cons. Vera Lúcia F.da S. Schoffen:.....
- Cons.Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:.....
- Cons. Doracilde N.N. de Oliveira:.....(.)

BM